



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CVIII Nº 213 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Procuradoria Geral de Justiça	
Aditivo, Ato e Notas de Empenho	01
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	02
Resolução	03
Termo de Compromisso e Termo de Cooperação	04
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO	
Portarias	04

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ADITIVO

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE POLICIAIS MILITARES DA RESERVA. PROCESSO Nº 6939AD/2013: OBJETO: Prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, estabelecido no 1º Aditivo de Prazo ao Convênio de Cessão de Policiais Militares da Reserva Remunerada para a vigilância e segurança dos Edifícios-Sedes das Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão, consoante o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6939AD/2013. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13.11.2014 e término em 12/11/2015. BASE LEGAL: Artigo 4º da Lei Estadual nº 6.839/96, na Lei Estadual 9.579/201 e na Lei Federal nº 8.666/93, vinculado ao enunciado da Cláusula Oitava - "Da Vigência", fixada no Termo de Convênio de Cessão de Policiais Militares da Reserva Remunerada. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONVENIADO: Poder Executivo do Estado do Maranhão por Intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

São Luís, 03 de novembro de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça - Diretor Geral

ATO

ATO Nº 573/2014 - GPGJ*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2º da Constituição Federal, art. 94, § 2º da Constituição Estadual e art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 8.077/2004,

RESOLVE:

Nomear, por indicação do Promotor de Justiça GABRIEL SODRÉ GONÇALVES, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco, a bacharela em Direito DENISE DA SILVA COSTA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, vago em decorrência da relotação da servidora ANNY MARINHO DOS SANTOS, tendo em vista o que consta do Processo nº 10985AD/2014.

São Luís, 21 de outubro de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

*Replicado por Incorreção.

NOTAS DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. PROCESSO Nº1434AD/2014: OBJETO: Aquisição de material de consumo (material gráfico), decorrente do Pregão Presencial nº 03/2013-CPL/PGJ/MA. AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 54/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais). NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE 01432, datada de 24/06/2014. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FR: 0101000000, ND: 339030, PI: CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: I N Barros & Cia Ltda.

São Luís, 27 de junho de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor Geral

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. PROCESSO Nº5198AD/2014 e 8646AD/2014: OBJETO: Fornecimento, instalação, treinamento e configuração de equipamentos de sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e alarme, decorrente do Pregão Eletrônico-SRP nº 02/20143-CPL/PGJ/MA. AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 02/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 375.102,81 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dois reais e oitenta e um centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE02419, 2014NE2418, 2014NE02411, 2014NE02409, 2014NE2410, 2014NE 02413, datadas de 20/10/2014. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FR: 0101000000, ND: 339030 e 339039, PI: INFORMÁTICA e CAMPE. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Federal Security Com. Eletrônicos Ltda.

São Luís, 03 de novembro de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor Geral

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO. PROCESSO Nº5198AD/2014 e 8655AD/2014: OBJETO: Fornecimento, instalação, treinamento e configuração de equipamentos de sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e alarme, decorrente do Pregão Eletrônico-SRP nº 02/20143-CPL/PGJ/MA. AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 02/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 172.982,48 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE02424, 2014NE2425, 2014NE02426, 2014NE02427, datadas de 21/10/2014. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FR: 0101000000, ND: 339030, 339039 e 449052 PI: INFORMÁTICA. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Federal Security Com. Eletrônicos Ltda.

São Luís, 03 de novembro de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor Geral

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE02477. PROCESSO Nº2672AD/2014: OBJETO: Aquisição de material de consumo (camisas em malha fria fio 30, com gola redonda), decorrente do Pregão Presencial nº 02/2013-CPL/PGJ/MA, oriundo do Processo nº 4251AD/2013. AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 43/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais). QUANTIDADE: 1.000 (um mil) unidades. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: FR: 0101000000, ND: 339030, PI: CAMPE. DATA DA EMISSÃO: 24/10/2014. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Hayotek Comercio e Serviços Ltda.

São Luís, 30 de outubro de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 913 - DPGE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ JOAQUIM SILVEIRA FERREIRA, matrícula nº 3814 como fiscal do seguinte Contrato:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	050/2014	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um relógio de ponto biométrico.	J. P. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO LTDA

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de novembro de 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 914 - DPGE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar CATARINA PINHEIRO SILVA, matrícula no 2199545 como fiscal e PEDRO AUGUSTO SOARES PEREIRA, matrícula nº 2223675 como suplente dos seguintes contratos:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	048/2014	Locação do imóvel do Núcleo de Caxias	JUDITE ALVES BESERRA

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de novembro de 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 915 - DPGE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA SILVA, matrícula no 20066781 como fiscal e LUCIENNE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 2223725 como suplente dos seguintes contratos:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	001/2014	Prestação de serviço de monitoramento de mídia	IRACEMA SILVA SOUZA
02	002/2014	Prestação de serviço em diagramação e impressão de jornal informativo	GRÁFICA SANTA CLARA
03	003/2014	Prestação de serviço em captação e edição de imagem	L.P.H. SILVA & CIA LTDA (EQUIPAR)

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 604 - DPGE, de 10 de julho de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de novembro de 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 918 - DPGE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;



Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar AFONSO HENRIQUE MENDES DE PINHO, matrícula no 2224889 e FELIPE DE LIMA ALVES, matrícula nº 2252633 como suplente do seguinte contrato:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	051	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de materiais	PROENGER - PROJETOS ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA-ME

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de novembro de 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 030 - DPGE, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 309.783,00 (trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e três reais) para o fim que especifica.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, § 1º, I e art.17 da Lei Estadual nº 8.837, de 11 de julho de 2008 c/c a Lei Estadual nº 9.976, de 06 de janeiro de 2010 e art. 06 do Decreto Estadual nº 29.780, de 31 de janeiro de 2014, em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto na Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar no valor de R\$ 309.783,00 (trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e três reais) destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 2º Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação de despesas dos (PIS - FEPA e FUNBEN), para despesas de pessoal (PI - PESSOAL), no vigente Orçamento, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 31 de outubro de 2014; 192º da Independência e 125º da República.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 030/2014 NOTAS DE ORÇAMENTO Nº 0031/2014

ANEXO: I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
08000 - PODER JUDICIÁRIO	
080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03272041109000001	FEPA	F	3191	0101	300.000,00	300.000,00
03272041109000001	FUNBEN	F	3191	0101	9.783,00	9.783,00
TOTAL					309.783,00	309.783,00

RECURSOS DO TESOUREIRO - ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO - VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
309.783,00			309.783,00			309.783,00



ANEXO: II

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
08000 - PODER JUDICIÁRIO	
080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL
03122041146740001	PESSOAL	F	3190	0101	309.783,00	309.783,00
TOTAL					309.783,00	309.783,00

TERMO DE COMPROMISSO

RESENHA Nº 421/2014. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 092/2014 - DPE. PROCESSO Nº 1213/2014. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Gabriela Fernandes de Melo, como interveniente a Unidade de Ensino Superior Dom Bosco. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de estagiário(a) do curso de Direito. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: Manutse; ND: 339036; FR: 0101000 000 e 0301000000. BASE LEGAL: Lei nº 11.788/2008. VALOR GLOBAL: R\$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais), sendo mensais de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 03.11.2014 e término em 01.11.2015. AUTORIZAÇÃO: WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR - Subdefensor Público-Geral do Estado. ARQUIVAMENTO: Pasta de Resenhas 2014 - TCE. São Luís, 03 de novembro de 2014. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

TERMO DE COOPERAÇÃO

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2014. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária - SEJAP, a Defensoria Pública do Estado - DPE, o Tribunal de Justiça, através da Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Sistema Carcerário e a Masan Serviços Especializados. OBJETO: Viabilização de vagas de trabalho destinados à inserção de egressos e ex-egressos no mercado de trabalho, disponibilizadas pela proponente Masan Serviços, em conformidade à Lei 9.116/2010, que instituiu a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2014. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, devendo ser avaliado anualmente pelos responsáveis designados pelas instituições concedentes dos resultados alcançados nos atendimentos. São Luís 03 de novembro de 2014 - Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão. JULIANE SILVA NEVES - Chefe de Gabinete - DPE/MA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 1097/2014 - SÃO LUÍS, 31 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o PA-5408/2014,

RESOLVE:

Dispensar ALESSANDRA MAGALHÃES SOARES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161778, da função comissionada FC-02 - Secretária, vinculada à Vara do Trabalho de Balsas, e designá-la para exercer a função comissionada FC-04 - Chefia do Serviço de Audiências, vinculada à citada Vara.

Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 21/10/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 1100/2014 - SÃO LUÍS, 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-5588/2014,

RESOLVE:

1 - Dispensar JOÃO BATISTA SOBRINHO, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro Permanente de Pessoal deste TRT, matrícula 308161477, da função comissionada FC-04 - Setor de Contabilidade Analítica, vinculada à Secretaria de Orçamento e Finanças.

2 - Designar ROGÉRIO FERREIRA RODRIGUES, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula 308161569, para exercer a função comissionada FC-04 - Setor de Contabilidade Analítica, vinculada à Secretaria de Orçamento e Finanças.

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 03.11.2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça Regina Lúcia de Almeida Rocha Procuradora-Geral de Justiça	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Maria Albano de Almeida Defensora Pública-Geral do Estado	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO Des. Ilka Esdra Silva Araújo Presidente do TRT
CASA CIVIL	
UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL Antonia do Socorro Fonseca Ferreira Gestora do Diário Oficial	
Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - FAX: (98) 3232-9800 CEP.: 65.020-450 - São Luís - MA	
Diário da Justiça agora na internet: www.diariooficial.ma.gov.br	



SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Atos 01
Portarias 02

UNIÃO FEDERAL

Edital 03

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria 03
Resolução 04

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portaria 04

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

ATOS

ATO REGULAMENTAR Nº 15/2014 - GPGJ

Altera o Ato Regulamentar nº 20/2008-GPGJ, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições fixadas na Lei Complementar Estadual nº 13/91, art. 8º, VI, e

Considerando a publicação da Lei nº 9.688/2012, que criou cargos comissionados para funções de chefia e assessoramento, e funções de confiança no quadro do Ministério Público do Estado do Maranhão, alterando o Anexo II e o Anexo A, da Lei nº 8.077/2004 e deu outras providências;

Considerando a publicação da Lei nº 9.885/2013, que criou cargos do quadro de apoio técnico-administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, alterando o Anexo II e o Anexo VI da Lei Estadual nº 8.077/2004 e deu outras providências;

Considerando a publicação da Lei Complementar Estadual nº 149/2012, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Complementar Estadual nº 083, de 3 de junho de 2005.

Considerando a publicação da Lei Complementar Estadual nº 148/2012, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 16 do Ato Regulamentar nº 20/2008-GPGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16 - Para os trabalhos de inspeção e correição em Promotorias de Justiça, além de outras atribuições que venham a ser definidas em ato próprio, o Corregedor-Geral do Ministério Público será auxiliado por um corpo de Promotores de Justiça Corregedores, integrado por Promotores de Justiça da entrância mais elevada e em número não excedente a sete, indicados pelo Corregedor-Geral e designados pelo Procurador-Geral de Justiça."

Art. 2º - O Ato Regulamentar nº 20/2008-GPGJ passa a vigorar acrescido do art. 30-A:

"Art. 30-A - A Ouvidoria será composta pelo Gabinete do Ouvidor, pela Secretaria da Ouvidoria, pela Assessoria Jurídica e pela Assessoria Técnica, sendo o cargo de Assessor Jurídico, privativo de bacharel em Direito".

Art. 3º - O art. 35 do Ato Regulamentar nº 20/2008-GPGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 A Assessoria é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assessoria Cível e Administrativa, integrada pela 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Assessorias;

II - Assessoria Criminal, integrada pela 7ª Assessoria;

III - Assessoria de Controle de Constitucionalidade e de Assuntos Institucionais, integrada pela 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Assessorias;

IV - Assessoria de Combate a Atos Ilícitos praticados por pessoa que goze de foro por prerrogativa de função junto ao Tribunal de Justiça, composta pela 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Assessorias."

Art. 4º - O art. 104 do Ato Regulamentar nº 20/2008-GPGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. Constitui o Quadro de Apoio Técnico-Administrativo, de provimento comissionado, do Ministério Público do Estado do Maranhão:

I. Diretor-Geral;

II. Diretor de Secretaria;

III. Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

IV. Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público;

V. Assessor do Procurador-Geral de Justiça;

VI. Assessor de Procurador de Justiça;

VII. Assessor do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;

VIII. Assessor do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

IX. Assessor do Subcorregedor-Geral de Justiça;

X. Assessor Jurídico da Ouvidoria;

XI. Coordenador;

XII. Assessor-Chefe de Controle Interno;

XIII. Assessor-Chefe de Auditoria;

XIV. Assessor-Chefe da Assessoria Técnica;

XV. Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica da Administração;

XVI. Assessor de Planejamento Geral;

XVII. Assessor Jurídico da Administração;

XVIII. Assessor Técnico I;

XIX. Chefe de Cerimonial;

XX. Assessor Técnico II;

XXI. Chefe de Secretaria;

XXII. Chefe de Seção;

XXIII. Assessor Técnico III;

XXIV. Assessor Técnico IV;

XXV. Chefe de Gabinete de Procurador de Justiça;

XXVI. Assessor de Promotor de Justiça;

XXVII. Presidente da Comissão Permanente de Licitação"

Art. 5º - O art. 110 do Ato Regulamentar nº 20/2008-GPGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. São cargos comissionados com atribuição de Chefia:

I. Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;



- II. Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público;
- III. Coordenador;
- IV. Assessor-Chefe de Controle Interno;
- V. Assessor-Chefe de Auditoria;
- VI. Assessor-Chefe da Assessoria Técnica;
- VII. Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica da Administração;
- VIII. Assessor de Planejamento Geral;
- IX. Chefe de Cerimonial;
- X. Chefe de Secretaria;
- XI. Chefe de Seção;
- XII. Chefe de Gabinete de Procurador de Justiça;
- XIII. Presidente da Comissão Permanente de Licitação."

Art. 6º - O Ato Regulamentar nº 20-2008-GPGJ, passa a vigorar acrescido do art. 115-C, com a seguinte redação:

"Art. 115-C - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - assessorar o Procurador-Geral de Justiça em matéria de suas atribuições;

II - coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

III - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 31 de outubro de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 586/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor FRANCISCO LEANDRO ARAÚJO CAVALCANTE, Técnico Ministerial - Área Administrativa, do Quadro de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, Matrícula 1070318, com lotação na Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus, Polo de Bacabal, devendo ser considerado a partir de 30 de novembro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 11080AD/2014.

São Luís, 03 de novembro de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 587/2014 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 21, § 2º, da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 - Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Funcional do servidor HUMBERTO LUIZ RAMOS DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Área: Administrativa, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo deste Ministério Público, matrícula nº 1070483, lotado nas Promotorias de Justiça da

Comarca de Araióses, passando da Classe "A" Padrão "05" para a Classe "B" Padrão "06", devendo ser assim considerado a partir de 16 de setembro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 9751AD/2014.

São Luís, 03 de novembro de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIAS

Escola Superior do Ministério Público do Maranhão ESMP-MA

PORTARIA Nº 001/2014 - ESMP/MA

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente os arts. 11, §1º e 89 da Resolução nº03/2005 - CSMP/MA,

Considerando a necessidade de explicitar graficamente a estrutura organizacional da ESMP prevista no art. 8º da Resolução nº 03/2005 - CSMP/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o organograma da ESMP, que passa a ser o Anexo Único da Portaria nº 001/2014 - ESMP - MA.

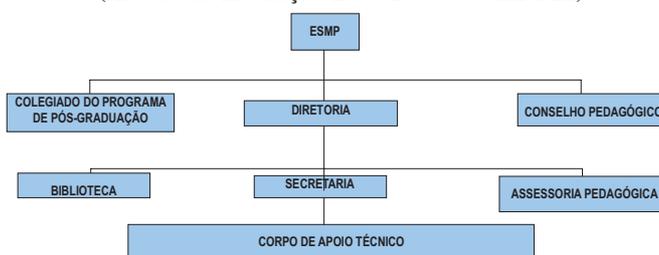
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 15 de outubro de 2014.

ANA TERESA SILVA DE FREITAS
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP - MA

Estrutura Organizacional da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão (Art. 8º da Resolução nº 03/2005 - CSMP/MA)



PORTARIA Nº 002/2014 - ESMP/MA

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente os arts. 11, §1º e 89 da Resolução nº03/2005 - CSMP/MA,

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade da execução dos serviços coordenados e executados pela Secretaria, conforme o Art. 18 do Regimento Interno desta Escola.

RESOLVE:

Art. 1º - Os serviços do Corpo de Apoio Técnico da ESMP serão executados, sob a coordenação da Secretaria, distribuídos entre o Apoio Administrativo I e o Apoio Administrativo II.

Art. 2º - O Apoio Administrativo I tem as seguintes atribuições:

I - receber, registrar, distribuir e expedir procedimentos, processos, correspondências e papéis;

II - informar sobre a localização de procedimentos, processos, correspondências e papéis;

III - organizar e manter atualizados arquivos de correspondência recebida, expedida, cópias dos documentos preparados, procedimentos e processos, controle das atividades da ESMP, zelando pela guarda e conservação dos mesmos;

IV - executar serviços de digitação;



V - elaborar e encaminhar as minutas para publicação na Imprensa Oficial do Estado;

VI - providenciar cópias de textos;

VII - secretariar os trabalhos da Diretoria;

VIII - executar outros serviços compatíveis com as suas finalidades e atribuições.

Art. 3º - O Apoio Administrativo II tem as seguintes atribuições:

I - zelar pela guarda e conservação dos equipamentos de uso na unidade;

II - controlar o inventário dos bens permanentes e de consumo;

III - prestar o auxílio necessário para a elaboração e organização do material gráfico e reprográfico da ESMP;

IV - prestar o auxílio necessário para a emissão do boletim informativo;

V - prestar o auxílio necessário para o planejamento, coordenação e atualização dos acervos da audioteca e da biblioteca;

VI - dar o suporte administrativo necessário a realização de palestras, cursos e demais atividades pertinentes a ESMP;

VII - prestar o auxílio necessário para o planejamento e execução da utilização dos recursos financeiros referentes aos eventos, palestras, cursos, concursos e outras atividades pertinentes a ESMP;

VIII - executar outros serviços compatíveis com as suas finalidades e atribuições.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 15 de outubro de 2014.

ANA TERESA SILVA DE FREITAS
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP-MA

PORTARIA Nº 003/2014 - ESMP/MA

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente os arts. 11, §1º, e 89 da Resolução nº03/2005-CSMP/MA,

Considerando ser necessária a criação de um padrão interno para a tramitação dos Processos Administrativos dirigidos à Escola Superior do Ministério Público,

Considerando que a Escola Superior do Ministério Público funciona em prédio separado da Procuradoria-Geral de Justiça e que os processos administrativos têm origem no protocolo geral da Procuradoria-Geral de Justiça,

RESOLVE

Art. 1º - Os Processos Administrativos, oriundos do protocolo geral da Procuradoria-Geral de Justiça e encaminhados à Direção da ESMP-MA, deverão, ao final, serem devolvidos para aquele órgão para as devidas providências.

Art. 2º - Os Processos Administrativos seguirão a tramitação interna estabelecida na Ordem de Serviço nº 001/2014/ESMP-MA, que integra esta Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico

São Luís, 29 de outubro de 2014.

ANA TERESA SILVA DE FREITAS
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP-MA

UNIÃO FEDERAL

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

PROCESSO Nº 93.0455-7

CLASSE: 5110 - DESAPROPRIAÇÃO - EM FASE DE EXECUÇÃO

EXPROPRIANTE: UNIÃO

EXPROPRIADOS: ESPÓLIO DE ARCELINO MARCIANO BRAGA e JOANA CLARA DE GUSMÃO BRAGA e OUTROS

INTIMAÇÃO DE: Proprietários e moradores da Fazenda Bom Jardim, assim como seus herdeiros (filhos, netos, bisnetos, irmãos, etc) a seguir relacionados: BARTOLOMEU MARIANO BRAGA e TEREZA COSTA, herdeiros do proprietário ARECLINO MARCIANO BRAGA e

sua mulher JOANA CLARA DE GUSMÃO BRAGA; TORQUATA DINIZ e MARIA ALDENORA DINIZ, sucessoras do morador RAIMUNDO NONATO RODRIGUES; ANTONIO RIBEIRO e GINA SANTOS; RAIMUNDA COSTA; EUSEBIO SANCHES DE ALMEIDA; ROSALINA AMEIDA, ou possíveis herdeiros destes moradores.

OBSERVAÇÃO: As pessoas acima indicadas residiram no Bom Jardim, eram proprietárias ou possuíam benfeitorias na área do imóvel denominada "FAZENDA BOM JARDIM", situada no Município de Alcântara/MA.

FINALIDADE: Intimá-los para, no prazo de 60 (sessenta) dias, comparecerem à Sede deste Juízo, pessoalmente ou através de Advogado, para tomar conhecimento dos cálculos valores das indenizações a que têm direito, apresentados pela União, devendo apresentar cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF), bem como a certidão de óbito, no caso de herdeiros, e requerer o que acharem conveniente.

ADVERTÊNCIA: O presente Edital, além de publicado na forma da Lei, será afixado no local de costume desta Seção Judiciária, solicitando-se, ainda, a colaboração dos respectivos representantes para sua afixação na Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Fórum da Justiça Comum Estadual, Sindicatos e Escolas, localizados na sede e distritos do Município de Alcântara/MA.

SEDE DO JUÍZO: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5783; Horário de expediente: 09:00h às 18:00 horas. e-mail: 5vara@ma.trf1.jus.br.

Expedido o presente edital nesta cidade de São Luís, aos 07/10/2014. Eu, ___ (Claudia Celma Santos de Miranda), Diretora da Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA
Juiz Federal

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 922 - DPGE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, XV e 42, XI da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando a solicitação da Defensora Pública MANUELA SARAIVA CORREIA, lotada no município de Zé Doca, para residir na cidade de Santa Inês;

Considerando que a Defensoria Pública do Estado ainda não regulamentou os critérios para permitir que o Defensor Público resida em local distinto de sua lotação;

Considerando a necessidade de aplicação de um critério objetivo enquanto pendente a regulamentação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

Considerando que a distância entre os referidos municípios é de 69 quilômetros de distância;

Considerando que a Defensora supramencionada informou que a referida mudança de residência não afetaria sua rotina de trabalho;

Considerando não existir registro de reclamação contra a referida Defensora.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a Defensora Pública MANUELA SARAIVA CORREIA, 1ª Classe, Matrícula nº 2448454, lotada no Núcleo Regional de Zé Doca resida no Município de Santa Inês.

Parágrafo único. A presente autorização para residência em município distinto da lotação é condicionada à pontualidade e assiduidade da Defensora, revogável a qualquer tempo se verificado descumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de novembro de 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado



RESOLUÇÃO

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão
CSDPEMA

RESOLUÇÃO Nº 010 - CSDPEMA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Estipula o calendário de suspensão de funcionamento e pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado para o ano de 2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94 e XI do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 19/94;

Considerando a Resolução nº 31/2014 de 17 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

Considerando o que restou decidido na 79ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado nos seguintes dias:

- I - 1º de janeiro (quinta-feira) - Ano Novo.
- II - 16 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;
- III - 17 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;
- IV - 02 de abril (quinta-feira) - Semana Santa;
- V - 03 de abril (sexta-feira) - Semana Santa - Paixão de Cristo);
- VI - 21 de abril (terça-feira) - Dia de Tiradentes;
- VII - 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalho;
- VIII - 04 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
- IX - 28 de julho (terça-feira) - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil;
- X - 07 de setembro (segunda-feira) - Dia da Independência do Brasil;
- XI - 12 de outubro (segunda-feira) - Dia de Nossa Senhora de Aparecida;
- XII - 28 de outubro (quarta-feira) - Dia do Funcionário Público;
- XIII - 02 de novembro (segunda-feira) - Dia de Finados;
- XIV - 08 de dezembro (terça-feira) - Dia da Justiça;
- XV - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal.

Parágrafo Único: não haverá expediente na cidade de São Luís nos dias 29 de junho, Dia de São Pedro e 08 de setembro, dia da Fundação da Cidade de São Luís, considerados feriados municipais.

Art. 2º Além dos feriados previstos no art. 1º desta Resolução, também não haverá expediente na Defensoria Pública do Estado nas comarcas do interior nos feriados definidos em lei municipal.

Art. 3º São considerados pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado os dias:

- I - 18 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas;
- II - 01 de abril (quarta-feira) - Semana Santa.
- III - 24 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Natal
- IV - 31 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Ano Novo

Art. 4º Suspender o expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado nas seguintes datas, compreendidas entre feriados e finais de semana:

- I - 02 de janeiro (sexta-feira) sucede ao feriado da Confraternização Universal;
- II - 20 de abril (segunda-feira) antecede ao feriado de Tiradentes;
- III - 05 de junho (sexta-feira) sucede ao feriado de Corpus Christi;
- IV - 27 de julho (segunda-feira) antecede ao feriado da Adesão do Maranhão;
- V - 07 de dezembro (segunda-feira) antecede ao feriado do Dia da Justiça.

Art. 5º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto nos artigos 3º e 4º serão compensadas mediante determinação do superior imediato.

Art. 6º Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pela Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão.

Parágrafo único: A Defensoria funcionará em regime de plantão nos dias 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de outubro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Presidente

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Secretário

ANTONIO PETERSON BARROS RÊGO LEAL
Membro Nato

ADRIANO ANTUNES DAMASCENO
Membro Eleito

BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL
Membro Eleito

CRISTIANO MATOS DE SANTANA
Membro Eleito

DARIO ANDRÉ CUTRIM CASTRO
Membro Eleito

GABRIEL SANTANA FURTADO
Membro Eleito

MARCOS VINICIUS CAMPOS FRÓES
Membro Eleito

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIA

PORTARIA GP Nº 1129/2014 - SÃO LUÍS, 04 DE NOVEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1) Dispensar TÁLIA BARCELOS HORTEGAL, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste TRT, matrícula 308161780, da função comissionada FC-05 - Chefe de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR.

2) Designar SAMIR MACEDO DE ALMEIDA, Analista Judiciário, Área Judiciária, ora removido para este Tribunal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 2ª Região, matrícula 308161848, para exercer a função comissionada FC-05 - Chefe de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR.

3) Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 03/11/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Antonia do Socorro Fonseca Ferreira
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - FAX: (98) 3232-9800
CEP: 65.020-450 - São Luís - MA

Diário da Justiça agora na internet: www.diariooficial.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CVIII Nº 223 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Portarias 01

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Dispensa 03

Portaria e Resolução 04

Termo de Encerramento 06

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias 07

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIAS

7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude de Caxias - MA

PORTARIA Nº 007/2014 - 7ªPJ/CAXIAS

REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possível lesão relativa a direitos de crianças e/ou Adolescentes, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes da anterior Notícia de Fato nº 027/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 12 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça

Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude

PORTARIA Nº 009/2014 - 7ªPJ/CAXIAS

REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº008/2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possível lesão relativa a direitos de Crianças e/ou Adolescentes, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes de anterior Notícia de Fato nº 014/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 12 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça

Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude

PORTARIA Nº 010/2014 - 7ªPJ/CAXIAS

REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possível lesão relativa a direitos de crianças e/ou Adolescentes, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes da anterior Notícia de Fato nº 007/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 12 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça

Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude

PORTARIA Nº 011/2014 - 7ªPJ/CAXIAS

REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possível lesão relativa a direitos de crianças e/ou Adolescentes, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes da anterior Notícia de Fato nº 013/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.



Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 12 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude

PORTARIA Nº 012/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades relativas ao direito à Educação, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes de anterior Notícia de Fato n. 033/2014 (que tem por objeto deficiências estruturais da U. I. M. Lourdes Itapary Moreira e irregularidades atinentes a direitos dos Professores no Município de São João do Soter), para posterior propositura de ação civil pública, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 12 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Educação

PORTARIA Nº 013/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possível lesão relativa a direitos de crianças e/ou Adolescentes, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes da anterior Notícia de Fato nº 008/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 12 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude

PORTARIA Nº 014/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possível lesão relativa a direitos de crianças e/ou Adolescentes, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes da anterior Notícia de Fato nº 019/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude

PORTARIA Nº 015/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possível lesão relativa a direitos de crianças e/ou Adolescentes, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes da anterior Notícia de Fato nº 022/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude

PORTARIA Nº 016/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 017/2014

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades relativas ao direito à Educação, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes de anterior Notícia de Fato nº 012/2014 (que tem por objeto irregularidades no funcionamento de creche existente precariamente na Rua Vidigal Rodrigues Filho e na construção de outra creche no terreno da Escola Antonieta Castelo, no município de Aldeias Altas/MA), para posterior propositura de ação civil pública, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Educação

**PORTARIA Nº 017/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2014**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades relativas ao direito à Educação, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constante da anterior Notícia de Fato nº 018/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Educação

**PORTARIA Nº 018/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2014**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades relativas ao direito à Educação, resolve instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constante da anterior Notícia de Fato nº 029/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Educação

**PORTARIA Nº 019/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2014**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades relativas ao direito à Educação, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constante da anterior Notícia de Fato nº 002/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 14 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Educação

**PORTARIA Nº 020/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2014**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possível lesão relativa a direitos de crianças e/ou Adolescentes, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes da anterior Notícia de Fato nº 026/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº 1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 14 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotora de Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DISPENSA

RESENHA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 1000/2014. PARTES: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Silva Cardoso Comércio e Confecções-Ltda-Me, CNPJ Nº 11.767.406/0001-10. OBJETO: Aquisição de material de limpeza. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Art. 69, I § 1º da Lei Estadual nº 9.579/12. Dispensabilidade considerando o parecer jurídico contido no processo em epígrafe. Valor de R\$ 7.953,40. Dotação Orçamentária UG: 080101; PI: MANUTSEDE, ND: 339030; FR: 0101000000. Ratificação: Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública Geral do Estado, em 11/novembro/2014. ANUNCIAÇÃO DE Mª C. BARBOSA - Presidente CPL/DPE-MA. SÃO LUÍS - MA, 13 de novembro de 2014.



PORTARIA

PORTARIA Nº 946 - DPGE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando a solicitação de um representante da Defensoria Pública junto ao Grupo Executivo da Casa da Mulher Brasileira;

Considerando a participação da Defensoria Pública no Grupo Executivo da Casa da Mulher Brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Assistente Social SILENE FERREIRA GOMES, Coordenadora do Núcleo Psicossocial, DANS-3, Matrícula no 1600907, para representar a Defensoria Pública do Estado no Grupo Executivo da Casa da Mulher Brasileira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 11 de novembro de 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 028 - DPGE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Sistema de Registro de Preços

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação relativos à prestação de serviços e aquisição de bens;

Considerando o disposto no §3º do artigo 15 e no artigo 118 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e à vista da Regulamentação promovida pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 29.919/2014 e pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, que subsidiariamente à legislação aplicável, servirá de base para a regência dos procedimentos objetos deste instrumento:

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Âmbito Da Aplicação

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Seção II Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - ARP: documento, vinculativo e obrigacional, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no edital e propostas apresentadas para eventual e futura contratação;

III - Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP: sistema de registro de preços com critério de atualização de preços que, na forma do inciso II, § 3º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, permita a participação de novos licitantes, inclusive com nova disputa por meio de lances, assegurada a publicidade dos atos;

IV - Órgão Gerenciador: Supervisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP e consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo.

V - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e integra a ARP;

VI - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP durante sua vigência, atendidos os requisitos desta norma;

VII - Termo de Adesão: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade formaliza seu pedido e se compromete a participar da licitação para registro de preços, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

VIII - Amostra: amostragem apresentada pelo licitante para exame pela Defensoria Pública do Estado, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro;

IX - Detentor da ARP: licitante que regularmente assina a ARP e é convocado para executar o objeto da licitação;

X - Cotação Mínima: quantidade mínima do objeto que o edital permite ao licitante ofertar;

XI - Demanda: quantidade de bens ou serviços objetos de requisição do órgão ou entidade para serem entregues ou prestados pelo licitante detentor da ARP;

XII - Item: termo genérico usado para identificar e especificar as características do produto ou serviço, referindo-se a partes, componentes, conjuntos, acessórios, grupos ou agrupamentos;

XIII - Lote: reunião de produtos ou serviços que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição;

XIV - Pré-qualificação de Licitantes: procedimento auxiliar da licitação por meio do qual a Defensoria Pública do Estado, mediante aviso de edital próprio, convoca possíveis interessados a apresentarem, previamente a certame, habilitação jurídica, técnica, econômica, prova de regularidade fiscal, prova de regularidade com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante o Ministério do Trabalho (CNDT);

XV - Pré-qualificação de Objeto: procedimento auxiliar da licitação por meio do qual a Defensoria Pública do Estado, mediante aviso de edital específico, convoca possíveis interessados a apresentarem amostra, produto ou serviço para exame e deliberação.

XVI - Comissão Permanente de Licitação: órgão responsável pela elaboração do edital, realização do procedimento licitatório e publicação do resultado da ata.

XVII - Assessoria Jurídica: órgão responsável pela análise e verificação da legalidade da minuta do edital e elaboração do contrato resultante da ata de registro de preços.

Seção III

Da Modalidade de Licitação do Sistema de Registro de Preços

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços - SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Defensoria Pública do Estado.

§1º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§2º Para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, presencial ou eletrônico, salvo o disposto em legislação específica.

§3º Na modalidade concorrência, o julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado.

§4º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção IV

Do Uso do Sistema de Registro de Preços

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Defensoria Pública do Estado.

§1º Poderá ainda ser utilizado o SRP em outras hipóteses, a critério da Defensoria Pública do Estado, observado o disposto nesta Resolução.

§2º Nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 1993, permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação, a autoridade responsável pelo ato de ordenação da despesa avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

CAPÍTULO II DA ATA

Seção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os vencedores da licitação para a assinatura da ARP, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§2º Da ARP constarão as seguintes informações:

I - o item de material ou serviço com sua descrição sucinta, incluindo informações sobre marca e modelo;

II - as quantidades registradas para cada item;

III - os preços unitários e globais registrados para cada item;

IV - os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - o período de vigência da ata;

VII - o órgão gerenciador, bem como os órgãos participantes do registro de preços;

VIII - o local onde poderão ser consultados os autos relativos ao procedimento licitatório.

§3º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§4º A comissão permanente de licitação da Defensoria Pública publicará no Diário Oficial do Estado o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta.

§5º A publicidade de que trata o § 4º poderá ser substituída, nos termos da lei, por publicação no sítio oficial da Defensoria Pública do Estado, desde que haja previsão no edital que precedeu o registro de preços, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do respectivo edital.

§6º Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo fica dispensada sua publicação em jornal de grande circulação.

§7º Eventuais alterações realizadas na ARP deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive a mudança de marca ou modelo dos itens ou seus respectivos preços.

§8º Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

§9º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ata para cada licitante vencedor ou uma ata para todos os licitantes, sendo o extrato publicado de forma unificada.

Seção II

Da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 13. O prazo de validade da ARP será contado a partir da publicação e não poderá ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP observarão o seguinte:

I - terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da ARP, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, e desde que o prazo máximo de vigência não ultrapasse o limite de doze meses previsto no caput deste artigo, e, ainda, quando:

I - houver a concordância do detentor da ata com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II - estiver garantida a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - a quantidade do objeto da prorrogação for apenas o saldo não consumido.

§3º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§4º Os preços da ARP decorrente de SRPP deverão ser atualizados em intervalos de tempo igual ou superior a doze meses.

CAPÍTULO V DAS REGRAS GERAIS

Seção I Das Regras Orçamentárias e de Contratação

Art. 14. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ser baseada:

I - nos preços atualizados, resultantes da licitação mais recente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com objeto semelhante;

II - nos preços de outras ARPs;

III - nos preços de tabelas de referência;

IV - nos preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e homepages;

V - nas pesquisas feitas junto a fornecedores.

§1º Na modalidade de licitação pregão, o preço cotado pela Defensoria Pública do Estado poderá ser mantido em sigilo até o final do julgamento da licitação, de modo a melhorar as condições da negociação com o vencedor.

§2º É vedado desclassificar proposta por preço inexequível sem antes permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade do seu preço.

§3º Para demonstração da exequibilidade do preço da proposta serão admitidos:

I - planilha de composição de preços elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Defensoria Pública do Estado;

II - contratação em andamento com preços semelhantes.

§4º O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e que não vier a demonstrar a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive a tipificada no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§5º A estimativa de preços referida no caput deste artigo balizará as contratações decorrentes da ARP, sendo dispensada a realização de nova estimativa no momento da contratação.

Art. 15. Por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

Seção III Das Sanções

Art. 16. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§1º As sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preços para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

§2º As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

Seção IV Do Cancelamento do Registro do Detentor da Ata

Art. 17. A Defensoria Pública do Estado poderá cancelar o registro de um detentor da ata quando este:

I - descumprir as condições da ARP;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 12 de novembro de 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

TERMO DE ENCERRAMENTO

RESENHA DE TERMO DE ENCERRAMENTO POR RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 046/2014. PROCESSO Nº 234960/2013. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Solo Network Brasil Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de licença de uso de softwares. BASE LEGAL: art. 78, XVII, combinado com art. 79, II da Lei 8.666/93, e art. 93, § 1º da lei 9.579/12. ASSINATURA: Pela DPE: Dra. MARIANA ALBANO DE ALMEIDA - Defensora Pública-Geral do Estado. E pela Empresa: JOÃO PAULO COSTA PEREIRA. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas 2014. São Luís, 12 de novembro de 2014. JOÃO MARCELO DE MEDEIROS MOREIRA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO****PORTARIAS****PORTARIA GP Nº 1055/2014 - SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2014**

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - Dispensar KERSON SILVA CASTRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-03, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula 308161707, da função comissionada FC-01 - Execução de Mandado, vinculada à Vara do Trabalho de Presidente Dutra;

2 - Remover o referido servidor da Vara do Trabalho de Presidente Dutra para ter exercício na Vara do Trabalho de Estreito, e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado CJ-03 - Diretor de Secretaria, vinculado à Vara do Trabalho de Estreito, criado pela Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003;

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 1059/2014 - SÃO LUÍS, 17 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 5114/2014 e

Considerando a Resolução nº 99/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Designar ALDÊNIO FARIAS MARINHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 30816549, lotado na Vara do Trabalho de Timon, para atuar como Oficial de Justiça ad hoc, sem prejuízo de suas atividades funcionais, no período de 7 a 16/1/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 1060/2014 - SÃO LUÍS, 17 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 5216/2014,

RESOLVE:

1 - Exonerar ALINE LOPES RUAS, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-05, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 308161593, do cargo comissionado CJ-03 - Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Balsas/MA, criado pela Lei 7.729, de 16/01/1989;

2 - Dispensar ILDO VIANA CABRAL, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-10 do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 308161715, da função comissionada FC-04 - Chefia do Serviço de Audiência, vinculada à Vara Trabalhista de Balsas/MA;

3 - Nomear ILDO VIANA CABRAL, já qualificado acima, para exercer o cargo comissionado CJ-03 - Diretor de Secretaria, criado pela Lei nº 7.729, de 16/01/1989.

Esta Portaria produzirá efeitos a contar de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GP Nº 1061/2014 - SÃO LUÍS, 17 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 5216/2014

RESOLVE:

Dispensar ANDERSON DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-05 do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 308161533, da função comissionada FC-03 - Secretaria, vinculada à Vara do Trabalho de Balsas/MA.

Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/11/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

PORTARIA GDFAS Nº 038/2014 - SÃO LUÍS, 17 DE OUTUBRO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM ASTOLFO SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos do art. 3º, do Ato GP nº 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

RESOLVE:

Alterar o Juiz plantonista prevista na Portaria GDFAS 034/2014, referente aos dias 19 e 25 de outubro de dois mil e quatorze, sendo a seguinte escala para os referidos dias:

DATA DO PLANTÃO	JUIZ E SERVIDORES	SETOR	TELEFONES
19/10/2014 - DOMINGO	-	5ª VTSL	-
JUIZ(A)	VINICIUS HESPANHOL PORTELLA	"	8864-1082
SERVIDOR(A)	ANA EUDES DA SILVA	"	8864-1082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	"	8864-1082
25/10/2014 - SÁBADO	-	5ª VTSL	-
JUIZ(A)	VINICIUS HESPANHOL PORTELLA	"	8864-1082
SERVIDOR(A)	ANA EUDES DA SILVA	"	8864-1082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	"	8864-1082

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO MARANHÃO

Edmar Serra Cutrim
Presidente do TCE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Antonia do Socorro Fonseca Ferreira
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça,
observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm		No balcão	R\$ 75,00
		Via Postal	R\$ 100,00
Terceiros	R\$ 7,00	Exemplar do dia	R\$ 0,80
Executivo	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
Judiciário	R\$ 7,00	Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

- 1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- 2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.

**SUMÁRIO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO****Procuradoria Geral de Justiça**

Portarias 01

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Edital 02

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Contratos 02

Desligamento e Termo de Compromisso 03

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias e Resoluções 03

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**Procuradoria Geral de Justiça****PORTARIAS****7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude de Caxias - MA****PORTARIA Nº 015/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2014**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possível lesão relativa a direitos de crianças e/ou Adolescentes, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes da anterior Notícia de Fato nº 022/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotorade Justiça

Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude

**PORTARIA Nº 016/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 017/2014**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais

disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades relativas ao direito à Educação, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes de anterior Notícia de Fato nº 012/2014 (que tem por objeto irregularidades no funcionamento de creche existente precariamente na Rua Vidigal Rodrigues Filho e na construção de outra creche no terreno da Escola Antonieta Castelo, no município de Aldeias Altas/MA), para posterior propositura de ação civil pública, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotorade Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Educação

**PORTARIA Nº 017/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2014**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades relativas ao direito à Educação, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constante da anterior Notícia de Fato nº 018/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotorade Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Educação

**PORTARIA Nº 018/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2014**

A Promotora de Justiça de Defesa da Educação de Caxias/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições



legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades relativas ao direito à Educação, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constante da anterior Notícia de Fato nº 029/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº 1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 13 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotorade Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Educação

**PORTARIA Nº 019/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2014**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades relativas ao direito à Educação, resolve instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constante da anterior Notícia de Fato nº 002/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº 1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 14 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotorade Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Educação

**PORTARIA Nº 020/2014 - 7ªPJ/CAXIAS
REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2014**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAXIAS/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando a necessidade de apurar possível lesão relativa a direitos de crianças e/ou Adolescentes, Resolve Instaurar, sob sua presidência, o presente Inquérito Civil, para apurar tais fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos constantes da anterior Notícia de Fato nº 026/2014, para posterior e eventual propositura de ação, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da Lei.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretária JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Técnica Ministerial, matrícula nº 1068741, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Caxias/MA, 14 de novembro de 2014.

CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO
Promotorade Justiça
Titular da 7ª PJCaxias/Curadoria da Infância e Juventude

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

DE: JEFFERSON LUÍS PINHEIRO DE SOUSA, brasileiro, ex-secretário de saúde do Município de Lima Campos/MA, inscrito no CPF sob o nº 467.863.763-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido.

FINALIDADE: Notificar o(a) acima mencionado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se, nos termos do art. 17, parágrafo 7º, da Lei nº 8.429/92, acerca do inteiro teor da inicial dos autos do Processo nº 2442-09.2012.4.01.3700 (Ação Civil Pública Ed Improbidade Administrativa, movido pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira, Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, 4º andar, CEP: 65031-900, FONES: (0XX98)3214-5784/5785, FAX: 3214-5757, e-mail: 06vara.ma@trf1.jus.br. Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas.

São Luís (MA), 04 de novembro de 2014.

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONTRATOS

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA Nº 440/2014 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2013-DPE/MA, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2013 DO TRT DA 4ª REGIÃO. PROCESSO Nº 01172/2014-DPE. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Empresa Processor Informática S/A. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de 319 (trezentos e dezenove) licenças de uso do softwares microsoft office standard para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9579/12 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PI: Manutsede; ND: 339030 e FR: 0101000000. VALOR GLOBAL: R\$ 236.379,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciada a partir da data da sua assinatura, e findar-se-á, relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem e/ou material licitado. ASSINATURA: Pela DPE: Drª. MARIANA ALBANO DE ALMEIDA - Defensora Pública-Geral do Estado. E pela Empresa: CÉSAR BALARINE CAVALHEIRO LEITE. ARQUIVAMENTO: Pasta Contratos 2014. São Luís, 25 de novembro de 2014. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA DE CONTRATO Nº 442/2014. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2014 - PROCESSO Nº 0745/2014 - DPE. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a empresa SVT Consultores S/C - ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços para

as linhas de ação da Escola Superior da Defensoria Pública, assessorando na consecução de concurso de trabalho acadêmico, peça processual e na elaboração da Revista da Escola Superior da Defensoria Pública de Estado do Maranhão. BASE LEGAL: Lei nº 9.579/2012 e Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PI: Manutse; ND: 339039; FR: 0101000000. VALOR GLOBAL: R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, e findar-se-á com a entrega total do referido bem. ASSINATURA: Pela DPE: Dra. MARIANA ALBANO DE ALMEIDA - Defensora Pública-Geral do Estado. E pela Empresa: BRUNO MONDEGO POLARY. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Contratos 2014. São Luís, 25 de novembro de 2014. BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

DESLIGAMENTO

RESENHA Nº 441/2014. DE DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DE Nº 043/2014 - DPE/MA - REFERENTE AO PROCESSO Nº 1415/2014-DPE. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Gabrielle Ribeiro de Araújo Costa. OBJETO: Desligamento de Estagiária. DATA DO DESLIGAMENTO: 30 de setembro de 2014. ARQUIVAMENTO: Pasta de Resenhas 2014/Desligamento. São Luís, 25 de novembro de 2014. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

TERMO DE COMPROMISSO

RESENHA Nº 439/2014. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 098/2014 - DPE. PROCESSO Nº 1365/2014. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Glauber José Fernandes Rodrigues como interveniente a Faculdade do Maranhão - FACAM. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de estagiário(a) do curso de Administração. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: Manutse; ND: 339036; FR: 0101000000 e 0301000000. BASE LEGAL: Lei nº 11.788/2008. VALOR GLOBAL: R\$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais), sendo mensais de R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 01/12/2014 e término em 30/11/2015. AUTORIZAÇÃO: WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR - Subdefensor Público-Geral do Estado. ARQUIVAMENTO: Pasta de Resenhas 2014 - TCE. São Luís, 21 de novembro de 2014. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIAS

PORTARIA GP Nº 1155/2014 - SÃO LUÍS, 22 DE NOVEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 5738/2014,

RESOLVE:

1 - Dispensar ALDÊNIO FARIAS MARINHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, C-13, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, matrícula 30816549, da função comissionada FC-02, vinculada à Vara do Trabalho de Timon, e designar MÁRCIA CRISTINA CARDOSO DE MELO, Analista Judiciário, Área Judiciária, B-09, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, matrícula 308161055, para exercer a referida função.

2 - Dispensar LARA ROCHA NUNES MELO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-09, do quadro permanente deste Regional, matrícula 308161088, da função comissionada FC-01, vinculada à Vara do Trabalho de Timon, e designar ALDÊNIO FARIAS MARINHO Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, C-13, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, matrícula 30816549, para exercer a referida função.

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar do dia 1º de dezembro de 2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA GP Nº 1156/2014 - SÃO LUÍS, 24 DE NOVEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Protocolo Administrativo nº 5659/2014,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão da servidora CRISTIANE MORETI BATISTA FRANÇA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a fim de continuar a exercer Função Comissionada naquele Regional, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para esta Corte Trabalhista, nos termos do art. 93, I, da Lei 8.112/90, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado, no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva e Ilka Esdra Silva Araújo, Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5209-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Homologar o pedido de cinco dias de licença para tratamento de saúde do Excelentíssimo Senhor REINALDO DE SOUZA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto, no período de 07 a 11/10/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO

Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva e Ilka Esdra Silva Araújo, Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4971-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 1081/2014, que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Senhor ÉRICO RENATO SERRA CORDEIRO, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Pinheiro, referentes ao 2º período de 2014, a fim de serem usufruídos de 03/11 a 02/12/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 274, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva e Ilka Esdra Silva Araújo, Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5177-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 1074/2014, que retificou a Portaria GP nº 1056/2014, de 17/10/2014, que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, o saldo de 29 (vinte e nove) dias de férias ao Excelentíssimo Senhor CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO, lotado na Presidência deste Regional, referentes ao 2º período de 2014, a fim de serem usufruídos de 15/10 a 12/11/2014, somente quanto ao período de referência das férias, que passa a ser o 1º período de 2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza (sem voto), Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva e Ilka Esdra Silva Araújo, Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5228-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 1069/2014, que alterou, ad refe-

rendum do Tribunal Pleno, o saldo de férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, referente ao 2º período de 2014, anteriormente marcado para 10 a 20/11/2014, a fim de ser usufruído no interregno de 29/10 a 08/11/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva e Ilka Esdra Silva Araújo (sem voto), Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5276-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 1132/2014, que retificou a Portaria GP nº 1065, de 17/10/2014, para que assim passe a constar:

1 - Adiar, ad referendum do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Desembargadora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO, referentes ao 1º período de 2014, anteriormente marcadas para 20/11 a 19/12/2014, a fim de serem usufruídas de 1º a 30/12/2014;

2 - Suspender, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir de 20/12/2014, as férias da mencionada magistrada, referidas no item anterior, ficando os 11 (onze) dias remanescentes para serem usufruídos oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 277, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva e Ilka Esdra Silva Araújo, Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5288-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 1073/2014, que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Senhor FÁBIO RIBEIRO SOUSA, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na Vara do Trabalho de Caxias, referentes ao 2º período de 2011, a fim de serem usufruídos de 23/10 a 21/11/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 278, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva e Ilka Esdra Silva Araújo, Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5391-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 1110/2014, que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir de 29/10/2014, as férias do Excelentíssimo Senhor FÁBIO RIBEIRO SOUSA, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na Vara do Trabalho de Caxias - MA, referente ao 2º período de 2011, anteriormente marcadas para 23/10 a 21/11/2014, ficando o saldo de 24 (vinte e quatro) dias remanescentes para ser usufruído oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 279, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho (sem voto), Márcia Andrea Farias da Silva e Ilka Esdra Silva Araújo, Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5432-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 1113/2014, que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir de 31/10/2014, as férias do Excelentíssimo Desembargador GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas para 20/10 a 18/11/2014, ficando os 19 (dezenove) dias remanescentes para serem usufruídos de 1º a 19/12/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Rua da Paz, 203 – Centro

Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800

CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão



**São cadernos dedicados aos Poderes Executivo,
Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Antonia do Socorro Fonseca Ferreira
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor em coluna de 1cm x 8,5cm		No balcão	R\$ 75,00
Terceiros	R\$ 7,00	Via Postal	R\$ 100,00
Executivo	R\$ 7,00	Exemplar do dia	R\$ 0,80
Judiciário	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CVIII Nº 219 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Aviso 01

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Resoluções 01

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO

AVISO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014/CCL/MA. Processo Administrativo nº 1015/2014-DPE. A Defensoria Pública do Estado torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2014-CCL/MA, oriunda do Pregão Presencial nº 030/2014 -POE/MA, para aquisição de material de consumo tipo papel A4, em favor da empresa M de J Sousa - EIRELI, CNPJ: 17.605.630/0001-92, no valor total de R\$ 11.990,00, com fulcro nos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe. Parecer nº 179/2014-ASSEJUR, 05/11/2014. **AUTORIZAÇÃO:** MARIANA ALBANO DE ALMEIDA - Defensora Pública-Geral do Estado, 07/11/2014. Dotação: UG: 080101; Elemento de Despesa: 339030; PI - Manutede; Fonte: 0301000000. São Luís, 11/11/2014. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Presidente em exercício CPL/DPE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 225, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva (sem voto), Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3954-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 913/2014, que retificou o item 2 da Portaria GP nº 832/2014, que concedeu ad referendum do Tribunal Pleno, o saldo de treze dias de férias à Excelentíssima Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, referentes ao 2º período de 2009, para ser usufruído de 15 a 27/09/2014.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior

(Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza (sem voto), Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4413-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 926/2014 que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, o saldo de vinte e cinco dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, referentes ao 2º período de 2014, a fim de serem usufruídos de 15/09 a 09/10/2014.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4530-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 939/2014 que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, o saldo de nove dias de férias ao Excelentíssimo Senhor SERGEI BECKER, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, referentes ao 1º período de 2014, a fim de serem usufruídos de 11 a 19/12/2014; e adiou as férias do magistrado, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas para 20/10 a 18/11/2014, a fim de serem usufruídas oportunamente.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente),



José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4561-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 951/2014 que adiou, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias do Excelentíssimo Senhor MANOEL JOAQUIM NETO, Juiz Titular da Vara do Trabalho de São João dos Patos, referentes ao 1º período de 2013 e 2014. O saldo de vinte e três dias alusivos ao 1º período de 2013, anteriormente marcados de 06 a 28/10/2014, a fim de serem usufruídos de 24/11 a 16/12/2014, e os trinta dias de férias relativos ao 1º período de 2014, anteriormente marcados de 20/10 a 19/11/2014, a fim de serem usufruídos oportunamente.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza (sem voto), Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4758-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 962/2014 que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas para 15/09 a 09/10/2014, ficando onze dias remanescentes para serem usufruídos oportunamente.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4586-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 973/2014 que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, trinta dias de férias à Excelentíssima Juíza ÉRIKA GUIMARÃES GONÇALVES DOVERA, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, referentes ao 1º período de 2014, a fim de serem usufruídos de 29/10 a 27/11/2014; suspendeu ainda, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 20/11/2014, as férias da magistrada, referentes ao 1º período de 2014, anteriormente marcadas para 29/10 a 27/11/2014, ficando oito dias remanescentes, para serem usufruídos oportunamente.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4537-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 974/2014 que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 7/10/2014, as férias da Excelentíssima Juíza LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUÉRES, Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas para 29/9 a 28/10/2014, ficando vinte e dois dias remanescentes para serem usufruídos oportunamente.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4479-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 997/2014 que antecipou, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias do Excelentíssimo Senhor VINÍCIUS HESPANHOL PORTELLA, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na 5ª Vara do Trabalho de São Luís, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas para 20/11 a 19/12/2014, a fim de serem usufruídas de 3/11 a 2/12/2014.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4646-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 998/2014 que adiou, ad referendum do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Senhora ÂNGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA, Juíza do Trabalho Substituta, lotada na 4ª Vara do Trabalho de São Luís, referentes ao 1º e 2º períodos de 2014, anteriormente marcadas para 13 a 21/10 e 22/10 a 20/11/2014, respectivamente, a fim de serem usufruídas oportunamente.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4663-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 999/2014 que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, ao Excelentíssimo Juiz MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, o saldo de dezesseis dias de férias, referentes ao 2º período de 2010, para serem usufruídos de 10 a 25/10/2014 e o saldo de três dias de férias, referentes ao 1º período de 2011, para serem usufruídos de 29 a 31/10/2014.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4480-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 1002/2014 que alterou, ad referendum do Tribunal Pleno, os trinta dias de férias da Excelentíssima Senhora RAFAELLA MESSINA RAMOS DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta, lotada na 1ª Vara do Trabalho de São Luís, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcados para 20/11 a 19/12/2014, a fim de serem usufruídos de 03/11 a 02/12/2014.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4885-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GP nº 1027/2014 que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 1/10/2014, as férias do Excelentíssimo Senhor MAURÍLIO RICARDO NÉRIS, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na 4ª Vara do Trabalho de São Luís, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas de 09/09 a 08/10/2014, ficando o saldo de oito dias para ser usufruído oportunamente.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente - sem voto), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4459-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Referendar a Portaria GVP nº 30/2014 que retificou a Portaria GVP nº 27/2014, para suspender, ad referendum do Tribunal Pleno, no período de 9 a 13/10/2014, as férias do Excelentíssimo Desembargador LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, Presidente deste Tribunal, referentes ao 2º período de 2012, anteriormente marcadas para 22/9 a 19/10/2014, ficando cinco dias remanescentes para serem usufruídos de 20 a 24/10/2014.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 238, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva (sem voto), Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto nos arts. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4123-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Homologar o pedido de cinco dias de licença para tratamento de saúde da Excelentíssima Senhora Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, no período de 25 a 29/08/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto nos arts. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4331-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Homologar o pedido de dois dias de licença para tratamento de saúde da Excelentíssima Senhora ELZENIR LAUANDE FRANCO, Juíza do Trabalho Substituta, nos dias 03 e 04/09/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto nos arts. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4287-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Homologar o pedido de vinte dias de licença para tratamento de saúde do Excelentíssimo Senhor RUI OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Balsas, no período de 01 a 20/09/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto nos arts. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4988-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Homologar o pedido de dois dias de licença para tratamento de saúde da Excelentíssima Senhora JUACEMA AGUIAR COSTA, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de São Luís, nos dias 1 e 2/9/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto nos arts. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4763-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Homologar o pedido de sessenta dias de licença para tratamento da própria saúde do Excelentíssimo Senhor RUI OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Balsas, no período de 21/9 a 19/11/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto no art. 69, inciso II, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4362-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Homologar o pedido de quatro dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família da Excelentíssima Senhora NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS E ROCHA, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de São Luís, no período de 9 a 12/9/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto no art. 69, inciso II, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4702-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Homologar o pedido de doze dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, da Excelentíssima Senhora NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS E ROCHA, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de São Luís, no período de 22/9 a 3/10/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 245, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza (sem voto), Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto no art. 69, inciso II, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4902-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Homologar o pedido de quatro dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, no período de 09 a 12/09/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho (sem voto), Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto nos artigos 72, inciso II, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4252/2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Deferir o pedido de oito dias de licença ao Excelentíssimo Senhor Desembargador GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, em virtude do falecimento de seu genitor, o Senhor Gerson de Oliveira Costa, a serem usufruídos no período de 31/08 a 07/09/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinado digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores (as) Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto nos artigos 72, inciso II, da Lei Complementar nº 35/1979,



Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4446/2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Deferir o pedido de oito dias de licença à Excelentíssima Senhora ELZENIR LAUANDE FRANCO, Juíza do Trabalho Substituta, em virtude do falecimento de sua genitora, Senhora Martinha Correa Lauande, a serem usufruídos no período de 04 a 11/09/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinado digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3252/2014,

Resolve baixar, por maioria de votos, vencido o Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, a seguinte Resolução Administrativa:

"Deferir ao servidor MARCUS VINÍCIUS DE LIMA FALCÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, o pedido de vacância, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 07/07/2014.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 249, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o que preceitua o art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3766-2013,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Deferir o pedido de vacância de cargo, formulado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em razão do falecimento da servidora ANA CONS-TÂNCIA BEZERRA MARTINS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocorrido em 17/07/2014.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 250, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3273/2014,

Resolve baixar, por maioria de votos, vencido o Desembargador GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO a seguinte Resolução Administrativa:

"Deferir à servidora NÚBIA PRAZERES PINHEIRO BOGÉA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, o pedido de vacância, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 08/07/2014.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 2090-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Deferir à Excelentíssima Senhora GABRIELLE AMADO BOUMANN, Juíza do Trabalho Substituta, lotada da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, a averbação de tempo de serviço/contribuição no Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos, no período de 02/08/1995 a 24/01/2001; no Centro Maranhense de Idiomas Ltda-ME, no período de 02/04/2001 a 30/03/2003; na União Intercultural Brasil Estados Unidos Ltda-EPP, de 1º/09/2001 a 30/01/2003, totalizando 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte dois) dias ou 2.727 (dois mil setecentos e vinte sete) dias, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 103, V, da Lei nº 8.112/90."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 252, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente),

José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 853-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Deferir ao Excelentíssimo Senhor GUILHERME JOSÉ BARROS DA SILVA, Juiz do Trabalho Substituto, lotado da Vara do Trabalho de Açailândia, a averbação de tempo de serviço/contribuição no Ministério Público Federal, no cargo de Técnico Judiciário, no período de 18/04 a 04/12/2005, correspondente a 231 (duzentos e trinta e um) dias; no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, no período de 07/12/2005 a 24/09/2009, correspondente a 1.388 (um mil, trezentos e oitenta e oito) dias; no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, no período de 25/09/2009 a 12/12/2013, correspondente a 1.540 (um mil, quinhentos e quarenta) dias, totalizando 3.159 (três mil, cento e cinquenta e nove) dias ou 8 (oito) anos, 7 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando a anuência da Desembargadora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO em retornar ao cargo de Vice-Diretora da Escola Judicial;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3904-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Revogar a Resolução Administrativa nº 210, de 14/08/2014, que deferiu à Excelentíssima Senhora Desembargadora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO, o pedido de afastamento do cargo de Vice-Diretora da Escola Judicial."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1400-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Aprovar o pedido de Crédito Adicional, referente ao 2º período de 2014, deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3313-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Art. 1º. Alterar o art. 246 e o parágrafo único do art. 248 do Regimento Interno deste Tribunal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 246 - O Fórum Astolfo Serra compreende:

I - A Diretoria do Fórum;

II - As Varas do Trabalho e todo e qualquer setor que utilize o espaço público do prédio.

Art. 247. (...)

Art. 248 - (...)

Parágrafo único: Compete, ainda, à Diretoria do Fórum:

a) Coordenar e supervisionar o funcionamento da Central de Mandados, exigindo dos Oficiais de Justiça produtividade e empenho no cumprimento dos mandados, se provocado por algum magistrado do trabalho;

b) Designar Oficial de Justiça para apoio às Varas Federais do Trabalho nos interiores, quando requerido;

c) Autorizar a ocupação dos espaços interiores (auditório, sala de treinamento, etc.) para eventos previamente solicitados;

d) Velar pela manutenção, preservação e asseio do Fórum exigindo das empresas encarregadas zelo, presteza e higiene, representando ao Presidente em caso de negligência, desleixo, abandono ou falta de qualidade pelos serviços prestados;

e) Designar dentre juízes titulares e substitutos da Capital, inclusive servidores para funcionarem no plantão judicial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando a Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

Considerando a recomendação constante da Ata de Correição Ordinária realizada no período de 02 a 05 de junho de 2014 pelo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja constituída neste Tribunal, o Comitê Gestor Regional, de que trata a aludida Resolução;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 2972-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Homologar o resultado da eleição neste Tribunal para composição do Comitê de Priorização do 1º Grau, que escolheu como representantes dos magistrados o Excelentíssimo Senhor FERNANDO LUIZ DUARTE BARBOZA, Juiz do Trabalho Substituto, e dos servidores o Ilustríssimo Senhor ANTONIO MANOEL COSTA SILVA, Secretário-Geral da Presidência;

Indicar os Excelentíssimos Senhores Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS e Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bacabal, LEONARDO HENRIQUE FERREIRA e o servidor deste Tribunal, Ilustríssimo Senhor CECÍLIO LOBO MENDES, para composição do citado Comitê.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 257, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o art. 7º, § 1º, alínea "b", da Resolução nº 72, do Conselho Nacional de Justiça, que veda a "convocação de juízes de primeiro grau em número excedente de 10% dos juízes titulares de vara na mesma comarca, seção ou subseção judiciária, nelas sempre mantida a presença e exercício de juiz substituto ou em substituição por todo o período de convocação do titular";

Considerando os arts. 8º e 9º da citada Resolução;

Considerando o entendimento da maioria dos Desembargadores presentes nesta Sessão, quanto à irregularidade na convocação do Excelentíssimo Senhor CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO, pelo fato de ser Juiz do Trabalho Substituto, para auxiliar a Presidência deste Tribunal no exercício de atividades administrativas, por meio da Portaria GP nº 3/2014 e, ainda, da não homologação da mencionada convocação pelo Tribunal Pleno;

Resolve baixar, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores LUIZ COSMO, JAMES FARIAS e EVANDRO DE SOUZA, a seguinte Resolução Administrativa:

"Não homologar a escolha do Senhor CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO, Juiz do Trabalho Substituto, para auxiliar a Presidência deste Tribunal".

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 258, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o Planejamento Estratégico 2010-2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, instituído pela Resolução Administrativa nº 001/2010;

Considerando a meta 5 do CNJ para 2014, de reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, "em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho";

Considerando o Macrodesafio do Poder Judiciário para o período 2015-2020, que se refere à "implantação de ações visando à efetividade das ações judiciais, propiciando a recuperação de bens e valores aos cofres públicos (execuções fiscais) e a solução definitiva dos litígios cíveis e trabalhistas";

Considerando que a eficiência da Administração Pública é princípio constitucional, cujo atingimento exige racionalização dos meios humanos e materiais disponíveis;

Considerando que racionalizar, padronizar e aprimorar os procedimentos judiciais e administrativos e promover a efetividade no cumprimento das decisões constituem objetivos da Justiça do Trabalho da 16ª Região;

Considerando que a execução trabalhista é conduzida de ofício, consoante artigo 878 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que a criação de uma estrutura que centralize informações para fins de localização de patrimônio passível de constrição judicial trará benefícios para a efetividade da execução,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3210-2014,

Resolve baixar, por unanimidade de votos, a seguinte Resolução Administrativa:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, coordenado por um Juiz Auxiliar, que será designado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, dentre os Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos lotados nas Varas do Trabalho de São Luís - MA, para atuação em caráter permanente e, preferencialmente, com dedicação exclusiva, com jurisdição estendida a todas as Varas do Trabalho da 16ª Região.

§ 1º O Juiz Auxiliar, e seu Substituto para os casos de impedimentos e afastamentos legais, serão escolhidos de forma rotativa, pelo prazo de 1 (um) ano, pelos critérios alternados de antiguidade e merecimento, e será precedida da publicação de edital para manifestação dos Juízes interessados, no prazo de 15 dias, cabendo as designações ao Desembargador Presidente, ouvido o Corregedor e após aprovação pelo Tribunal Pleno".

§ 2º Os Juízes convocados para atuação no Núcleo serão considerados em substituição, quando não forem titulares, sem prejuízo na carreira para fins de auxílio fixo, promoção e acesso.

Art. 2º Compete ao Juiz Auxiliar do Núcleo de Pesquisa Patrimonial:

- I. promover a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução;
- II. requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes;
- III. propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução;
- IV. recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas;
- V. atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência;
- VI. elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução;
- VII. produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação;
- VIII. formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados;
- IX. realizar audiências úteis às pesquisas em andamento;
- X. praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento das pesquisas;
- XI. determinar medidas acautelatórias que garantam efetividade à execução;
- XII. exercer outras atividades inerentes a sua finalidade.

Art. 3º O procedimento de pesquisa patrimonial poderá ser deflagrado de ofício pelo Juiz Auxiliar ou a pedido de qualquer das unidades judiciárias do TRT da 16ª Região.

Art. 4º As solicitações de pesquisa patrimonial deverão ser encaminhadas pelas unidades judiciárias ao Núcleo mediante ofício, sem remessa dos autos, cabendo à Secretaria do Núcleo, sob orientação do Juiz Auxiliar, a atuação do pedido e a formação do expediente com as cópias que se fizerem necessárias, preferencialmente pela via eletrônica.

Art. 5º Incumbe ao Juiz Auxiliar atender ou não os pedidos de pesquisa patrimonial formulados pelas unidades judiciárias, na medida da relevância, da pertinência e dos limites materiais do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, mediante decisão fundamentada.

§ 1º A solicitação de pesquisa patrimonial conterá a identificação do devedor a ser pesquisado e os números dos processos, devendo ser instruída com certidão de que se trata de grande devedor, assim considerando aquele com, no mínimo, 10 execuções trabalhistas cadastradas com

certidão positiva no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e terem sido utilizadas, nos seis meses anteriores à solicitação, as ferramentas básicas disponíveis na execução (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e diligência cumprida por Oficial de Justiça para localização e penhora de bens).

§ 2º Será levada à consideração do Corregedor Regional a decisão do Juiz Auxiliar que negar atendimento a pedido de pesquisa patrimonial formulado por unidade judiciária.

Art. 6º Os relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial deverão ser disponibilizados, prioritariamente, por meio da intranet do Tribunal Regional, para consultas futuras, evitando-se a repetição desnecessária das mesmas diligências.

§ 1º Dos relatórios deverão constar, também, referências ao estudo sobre as manobras utilizadas por devedores para ocultação de patrimônio, as soluções encontradas para superá-las e eventuais sugestões para prevenção de casos semelhantes.

§ 2º Quando a informação requisitada, ou a pesquisa realizada, contiver dados protegidos por sigilo fiscal, bancário, telefônico, ou qualquer outra restrição ao livre acesso, será aposta a observação "documento protegido por sigilo".

§ 3º O Juiz solicitante poderá autorizar o Diretor de Secretaria ou outro servidor de carreira da respectiva Vara para o recebimento da resposta.

Art. 7º Todo o material produzido pelo núcleo, inclusive o manual com as técnicas de pesquisa patrimonial, será de pleno acesso aos órgãos judicantes do Tribunal, preferencialmente pela intranet, para que todos os magistrados e servidores possam se utilizar desse conhecimento para maior efetividade da fase de execução.

Art. 8º Após a determinação judicial de inclusão em hasta pública, os autos serão remetidos pelas Varas do Trabalho de São Luís - MA ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, que providenciará os atos processuais adequados para a alienação, até a expedição da devida carta de arrematação ou adjudicação e a solução de todos os incidentes processuais, ou expedição de certidão negativa de hasta pública, após o que os autos serão devolvidos à unidade de origem.

Art. 9º Todas as unidades judiciárias e administrativas da 16ª Região deverão prestar as informações solicitadas, além de cooperar da melhor forma possível para o desenvolvimento das pesquisas pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial.

Art. 10 Revoga-se a Resolução Administrativa nº 113/2011, devendo ser devolvidos às unidades judiciárias de origem os processos atualmente em trâmite no Núcleo de Apoio à Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à exceção daqueles já reunidos para tramitação conjunta contra o mesmo devedor, que continuarão tramitando no Núcleo de Pesquisa Patrimonial até sua solução definitiva, a critério do Juiz Auxiliar.

Parágrafo único. Antes da devolução às unidades de origem, os processos atualmente em trâmite no Núcleo de Apoio à Execução serão despachados com vistas ao alcance de uma solução definitiva.

Art. 11 Os casos omissos e as questões práticas que surgirem no decorrer do procedimento serão dirimidas pelo Corregedor Regional.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des^a. Ilka Esdra Silva Araújo
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Antonia do Socorro Fonseca Ferreira
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624 – FAX: (98) 3232-9800
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:
www.diariooficial.ma.gov.br – e-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor em coluna de 1cm x 8,5cm

Terceiros	R\$ 7,00
Executivo	R\$ 7,00
Judiciário	R\$ 7,00

ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão	R\$ 75,00
Via Postal	R\$ 100,00
Exemplar do dia	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.